Associação Caboverdiana de Enfermagem

Cooperação PALOP e Timor Leste / UE

PROJECTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE NOS PALOP

25 a 29 Junho 2012 - Cabo Verde

# ENCONTRO DAS ASSOCIAÇÕES E ORDENS PROFISSIONAIS DOS PALOPS E TIMOR-LESTE

**«Regulação da Profissão de Enfermagem dos PALOP e Timor-Leste»**

As Associações e Ordens Profissionais de Enfermagem reunidas na cidade da Praia, Cabo-Verde, nos dias 25 a 29 de Junho de 2012, no Encontro «Regulação da Profissão de Enfermagem dos PALOP e Timor Leste», ao abrigo do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Saúde dos PALOP e Timor-Leste (PADRHS PALOP-TL) discutiram os seguintes temas:

- Regulação da Profissão de Enfermagem;
- As funções das organizações profissionais;
- O Papel da Regulação na Saúde;
- A Ética e a Deontologia no Exercício Profissional dos Enfermeiros;
- O Código Deontológico;
- O Conselho Jurisdicional e a autonomia profissional nos diferentes países;
- Da Governação clínica e da qualidade dos cuidados de Enfermagem;
- Padrões de qualidade dos cuidados de Enfermagem;
- O exercício da auto-regulação da melhoria contínua da qualidade dos cuidados de Enfermagem e da informação em saúde nos diferentes países;
- O Modelo de Desenvolvimento Profissional dos Enfermeiros e suas estratégias políticas de implementação;
- As oportunidades de trabalho conjunto no espaço da CPLP nos âmbitos supra referidos.

E adotam as seguintes conclusões:

1. Os Enfermeiros do espaço Lusófono reúnem atualmente um conjunto de qualificações e títulos profissionais que lhes permite almejar ao reconhecimento pelos respetivos órgãos de governação da sua capacidade para a auto-regulação, por via da constituição das respetivas Ordens Profissionais.

2. Para a construção destas Ordens colocam-se como primordiais as seguintes questões: a qualidade dos cuidados e a melhoria contínua da mesma; a ética e a deontologia profissional associadas ao exercício da profissão; a importância da existência de um Código Deontológico dos Enfermeiros; a certificação das competências e a acreditação da idoneidade formativa dos serviços, enquanto ambientes reguladores do exercício profissional; a existência de um quadro regulador do exercício profissional.

3. O envolvimento dos decisores políticos, da sociedade civil, das forças vivas da Enfermagem de cada país e de organismos internacionais neste processo é fundamental, assim como a adoção de um quadro de regulação do exercício da Enfermagem comum no espaço da Lusofonia.

4. Há consenso sobre a existência das bases para a construção das respetivas Ordens, sendo que se deve considerar os diversos percursos específicos de cada realidade. Só reconhecendo o passado é possível criar o futuro.

5. Todos os representantes das instituições participantes comprometem-se a criar as condições necessárias nos respetivos países, tendo em vista a criação de um consenso generalizado entre os enfermeiros sobre o seu papel social e os caminhos que querem adotar para o seu reconhecimento.

6. As Associações e Ordens Profissionais presentes reafirmam o seu compromisso no desenvolvimento de todos os esforços ao seu alcance para demonstrarem a importância do papel dos enfermeiros no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio e na melhoria da qualidade de vida dos seus concidadãos.

7. A concretização das metas acima explanadas encontra na criação e consolidação da Rede de Enfermagem dos Países da CPLP o seu veículo estrutural. Urge concretizar a criação desta Rede para salvaguardar os interesses dos enfermeiros e de todas as populações por eles servidas. Os participantes irão desenvolver os contactos necessários junto dos respetivos Ministérios da Saúde tendo em vista a oficialização desta Rede na próxima reunião ordinária dos Ministros da Saúde da CPLP. É consensual que a sua não operacionalização em tempo útil levará à desarticulação e desagregação dos esforços desenvolvidos até ao momento.

8. Será elaborada uma proposta de Estatuto da Rede de Enfermagem que será discutida entre todos para que a Rede possa ser operacionalizada a partir do momento em que os responsáveis políticos a aprovarem.

Praia, 29 junho de 2012.